



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE
ITAPEMA
- COMCIT -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Atos do COMCIT-013/2013

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema – COMCIT- vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS DIA: 03/06/2013

RECURSO ORDINÁRIO: 1459/2012
RECORRENTE: WILSON EGON STALOCH
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

EMENTA

EDÍCULA. CONFIGURAÇÃO. PRINCÍPIOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCLUSÃO NO CADASTRO DA EXTENSÃO. REVISÃO TARIFA COLETA DE LIXO. INCOMPETÊNCIA DO COMCIT. A configuração de novo cadastro em função de construção de edícula deve estar plenamente constituído no arcabouço probatório e no caso concreto, de competência do município e plena observação dos princípios da administração pública. Construção de extensão na residência não justifica a abertura de novo cadastro e a cobrança de nova tarifa de coleta de lixo. Inclusão no cadastro principal da metragem acessória. Pedido reconhecido. No tocante ao pedido de revisão de valores relativamente ao pagamento de tarifa de coleta de lixo, reflete, momentaneamente, incompetência do COMCIT.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL**, à **UNANIMIDADE** dos votos, ao Recurso interposto, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO: 4264/2006
RECORRENTE: LUIZ CARLOS FERNANDES
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO: TRANSF. PGTOS INDEVIDOS



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE
ITAPEMA
- C O M C I T -

EMENTA

TRIBUTÁRIO – RECURSO ORDINÁRIO – RESTITUIÇÃO DE IPTU – APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 59 E 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2005 – CONTRIBUINTE LUIZ CARLOS FERNANDES – NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL**, à **UNANIMIDADE** dos votos, ao Recurso interposto, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

RECURSO ORDINÁRIO:	1876/2010
RECORRENTE:	HOTÉIS ITAPEMA LTDA
RECORRIDO:	FAZENDA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ASSUNTO:	CANCELAMENTO DE IPTU

EMENTA

TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE DÉBITOS DE IPTU 2006/2007/2008 – RECURSO ORDINÁRIO 1876/2012 – PROVIMENTO PARCIAL - JULGAMENTO SEIS VOTOS FAVORÁVEIS E DOIS VOTOS DIVERGENTES.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL**, por **MAIORIA** dos votos, com votos divergentes e vencidos a Conselheira Flávia Becker Alexandre e Jairo Leandro Luiz Rodrigues, nos termos do relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Itapema-SC, 12 de junho de 2013.

Marília Salete da Silva
Secretária